



RESPOSTA DE RECURSO

INTERESSADA: Candidata LUCIANA ROCHA PAES

A candidata impetrou recurso referente à Prova de Títulos na data de **29/08/2019**.

Após a análise do recurso da candidata, a comissão tem as seguintes considerações:

Foi constatado que a candidata apresentou recurso fora do prazo de acordo com o Cronograma do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto Edital nº54/2019 de 12 de julho de 2019**. Conforme o referido cronograma, o prazo para apresentação de recursos referentes à prova de títulos era a data de **27/08/2019**. Desta forma, a apreciação do recurso da candidata fica inviabilizada.

INTERESSADA: Candidata LUCIANA ROCHA PAES

A candidata impetrou recurso referente ao Resultado Final do Processo Seletivo na data de **30/08/2019**.

A candidata impetrou recurso solicitando o cancelamento do calendário do processo seletivo. Em seu recurso, a candidata menciona incoerência no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto Edital nº54/2019 de 12 de julho de 2019** e no recebimento e avaliação da documentação referente à prova de títulos.

Após a análise do recurso da candidata, a comissão tem as seguintes considerações:

Sobre incoerência no cumprimento do cronograma do processo seletivo:

A comissão julga improcedente, pois não houve quaisquer modificações no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto Edital nº54/2019 de 12 de julho de 2019**. Todas as etapas que constam no referido cronograma foram rigorosamente executadas. Dessa forma, não há incoerências nos procedimentos adotados pela comissão do concurso.

Sobre o recebimento e avaliação da documentação referente à prova de títulos:

A comissão julga improcedente, pois o recebimento da documentação referente à prova de títulos foi realizado na recepção do Centro de Educação a Distância – CED, local utilizado com frequência para estes fins em processos seletivos realizados pelo CED. Esta

227
[Assinaturas manuscritas]

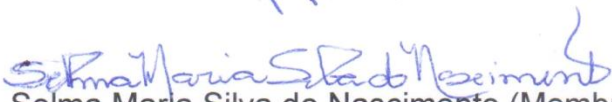


recepção não realiza análise do material recebido e não pode interferir nos processos seletivos, orientando candidatos sobre prazos ou quaisquer outras informações, pois os cronogramas dos processos seletivos devem ser de conhecimento dos candidatos. A avaliação da documentação referente à prova de títulos foi realizada na data de **22/08/2019** (conforme o **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto Edital nº54/2019 de 12 de julho de 2019**). O resultado da prova de títulos considerou todos os títulos entregues pelos candidatos e foi divulgado na data de **26/08/2019** (conforme o **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto Edital nº54/2019 de 12 de julho de 2019**). Na data de **28/08/2019** a comissão se reuniu para julgar os recursos referentes à prova de títulos e verificou que não havia atentado para as datas em que a documentação da prova títulos havia sido recebida na recepção do CED. Nesse contexto, em resposta aos recursos de **27/08/2019**, a comissão decidiu atender ao recurso impetrado por um dos candidatos e cumprir o **item 9.3 do Edital 054/2019 de 12/07/2019** que informava que “**Os candidatos habilitados deverão entregar em envelope devidamente identificado os documentos listados a seguir, à respectiva Banca Examinadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos**”. Sendo assim, após a análise do recurso, um novo resultado da prova de títulos foi divulgado e levando em consideração apenas os títulos dos candidatos que entregaram na data de **21/08/2019**, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos (22/08/2019)**.

Manaus, 02 de setembro de 2019.



Prof. Afrânio Ferreira Neves Júnior (Presidente)



Profa. Selma Maria Silva do Nascimento (Membro)



Profa. Núbia Najjar Dias (Membro)